



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## *Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **Modalidade de licitação**

Dispensa

Pregão

Inexigibilidade

#### **Tipo**

Menor preço global

Menor preço por lote

Menor preço por item

#### **Tipo de contratação**

Bens

Serviços

### **1 – OBJETO**

1.1 - Este Termo de Referência tem por objetivo a contratação empresa para execução de serviços elétricos para instalação e manutenção com material e plantão durante os eventos municipais.

**NATUREZA DO OBJETO:** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

### **2 – JUSTIFICATIVA**

**2.1 JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento se faz necessário para o atendimento aos eventos corporativos, sociais, esportivos, culturais e turísticos que serão realizados por esta Secretaria Municipal vinculada a Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES e que depende primordialmente aos serviços de instalações elétricos em perfeito estado de funcionamento e segurança.

A contratação de mão de obra especializada que assuma os serviços aqui descritos, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal, considerando que o Município promove vários eventos anualmente, proporcionando ao público em geral, eventos gratuitos no promoção do lazer, democratizando a cultura do município, gerando repercussão do município, visando também a valorização dos artistas locais e regionais que terão oportunidade de expor seus talentos e formas

**CNPJ: 31.723.570/0001-33**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## *Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*

de expressão visual além de proporcionar o acesso a população em geral a artistas de nível nacional, com isto é primordial a garantia de segurança aos participantes em geral.

A fim de uma estrutura de qualidade e excelência contemplada nos eventos faz-se imprescindível prover os referidos locais com profissionais capacitados para segurança e vigilância, quando necessário, de acordo com a amplitude e duração do evento em questão.

Este registro é indispensável para otimização e planejamento de futuras contratações de empresa especializada na prestação destes serviços no decorrer de eventos /atividades culturais municipais, tais como carnaval, Emancipação Municipal, Caipirão nas Montanhas, Expo Vargem Alta, eventos culturais e afins.

### **3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

#### **Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)**

| <b>CATMAT/C<br/>ATSER</b> | <b>Item</b> | <b>Especificação/Descrição<br/>(Especificação Técnica)</b>  | <b>Unidade<br/>fornec</b> | <b>Quant.</b> | <b>Valor<br/>unitário (R\$)</b> | <b>Valor total<br/>(R\$)</b> |
|---------------------------|-------------|---|---------------------------|---------------|---------------------------------|------------------------------|
| <b>14354</b>              | <b>01</b>   | <b>Contratação de empresa para execução de serviço elétrica para instalação e manutenção com plantão durante os eventos municipais.</b> | <b>hora</b>               | <b>777</b>    | <b>R\$82,33</b>                 | <b>R\$63.970,41</b>          |
| <b>TOTAL</b>              |             |   |                           |               |                                 | <b>R\$63.970,41</b>          |

3.1 O custo estimado total da contratação é de R\$63.970,41 (sessenta e três mil, novecentos e setenta e quarenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### **4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

|  |
|--|
| <b>Órgão: 150- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>   |
| <b>Unidade: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>  |
| <b>Programa: 150001.1339200562.049- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b> |
| <b>Elemento de Despesa: 3390390000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA</b>                            |

**CNPJ: 31.723.570/0001-33**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## *Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*

**Fonte de Recurso: 150000**

**Ficha: 697**

### **5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

5.1 A entrega dos bens/execução do serviço se dará no local abaixo especificado:

Local: Considerar Parque de Exposições, Estádio Almiro Ofranti, Praça Alberto do Carmo e Ginásio Municipal Jair Rodrigues de Castro, ou outros locais no município estabelecidos na Ordem de Fornecimento.

### **6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL**

6.1 O contrato terá validade de 12 meses, a partir da assinatura.

6.2 Os serviços deverão ser executados nos locais solicitados, de segunda a domingo.

6.3 Os serviços terão que ser atendidos até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo.

6.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O serviço será considerado recebido provisoriamente no prazo de até 02 (duas) horas após a conclusão da execução, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas e contratuais, mediante termo circunstanciado ou atesto do fiscal do contrato.

6.7. Constatadas irregularidades, falhas ou vícios no serviço executado, a contratada será formalmente notificada para proceder à substituição e/ou correção, no prazo máximo de 01 (hora) úteis, sem ônus adicional para a Administração.

6.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação da correção das eventuais pendências identificadas no recebimento provisório e da plena conformidade do serviço com o contrato.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequação técnica dos serviços prestados.

### **7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**CNPJ: 31.723.570/0001-33**

**Avenida Tuffy David, Estádio Almiro Ofranti - Centro - Telefones: (28) 3528-1010 - CEP: 29295-000 - Vargem Alta - Espírito Santo**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## *Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*

7.1 Entendendo o conceito de "Impacto Ambiental" como alterações no meio ambiente em consequência de atividades humanas (negativas ou positivas, permanentes ou temporárias) dentro do espaço geográfico, e após análise desta Administração, não se verificaram impactos ambientais advindos desta contratação.

7.2 Não Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7.3 O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa, na forma eletrônica/presencial, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **7.5.1. Habilitação Jurídica**

( x ) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

( x ) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

( x ) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

( x ) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

( x ) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**CNPJ: 31.723.570/0001-33**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## *Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*

### **7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

( x ) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

( x ) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

( x ) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

( x ) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

( x ) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

( x ) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **7.5.3. Qualificação econômico-financeira**

( x ) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**CNPJ: 31.723.570/0001-33**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## *Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*

### **7.5.4. Qualificação técnica**

( x ) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] serviço de eletricitista para eventos

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO**

#### **REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

##### **Fiscal Titular**

**Nome do servidor: Lorena Massarute Veriato Serpa**

**Função/ Cargo: Chefe de Departamento**

**Lotação: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

**Matrícula: 011283**

##### **Fiscal Suplente**

**Nome do servidor: Andressa Bachetti**

**Função/ Cargo: Chefe de Departamento**

**Lotação: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

**Matrícula: 011035**

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de

**CNPJ: 31.723.570/0001-33**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## *Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*

forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**CNPJ: 31.723.570/0001-33**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## *Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

### **9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

9.1 A contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstrem sua aptidão para a prestação dos serviços em características quantidades e prazos compatíveis a contratação a ser realizada.

### **10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

10.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 1 hora após o recebimento provisório

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 2 horas antes do início dos eventos

Prazo de liquidação do documento fiscal: 7 dias uteis

Prazo de pagamento: 30 dias

### **11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

11.1 Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

**CNPJ: 31.723.570/0001-33**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## *Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*

- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

### **12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**12.1** - Entregar as instalações em pleno funcionamento e que não apresente risco a vida;

**12.2** - Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Termo, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do termo;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega da execução do serviço;
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem previa autorização da contratante;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

**CNPJ: 31.723.570/0001-33**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

### *Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*

- l) A empresa deverá emitir ART – Atestado de Responsabilidade Técnica por engenheiro elétrico habilitado pelo CREA para cumprimento da NBR 5410, apenas em casos de vistorias para alvarás provisórios.
- m) Escalar profissional para cumprir plantão durante toda programação estando presentes nos eventos municipais com material e ferramentas necessárias caso haja algum erro nas instalações ou novas demandas durante o período.
- n) A contratada deverá utilizar pessoal próprio, mão de obra especializada, ferramentas próprias e adequadas, dentro dos padrões de segurança.

#### **13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta - ES, 03 de fevereiro de 2026

#### **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Nome: Cristiane das Graças Demartini Viana**

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL**

**Nome: Joelma Favero Martins**

**CNPJ: 31.723.570/0001-33**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*

Assinatura

CNPJ: 31.723.570/0001-33

Avenida Tuffy David, Estádio Almiro Ofranti - Centro - Telefones: (28) 3528-1010 - CEP: 29295-000 - Vargem Alta - Espírito Santo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA**

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL  
SUSECTUR - SECTUR - PMVA  
assinado em 03/02/2026 10:44:37 -03:00

**JOELMA FAVERO MARTINS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL  
GASECTUR - SECTUR - PMVA  
assinado em 03/02/2026 10:51:38 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 03/02/2026 10:51:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SUSECTUR - SECTUR - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-ZQ2500>